

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Osasco

FORO DE OSASCO

2ª VARA CRIMINAL

Avenida das Flores, 703, ., Jd. Das Flores - CEP 06110-100, Fone: (11) 3683-8779, Osasco-SP - E-mail: osasco2cr@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo nº: **0006079-51.2017.8.26.0405** - Controle nº: 2017/000717  
 Classe - Assunto: **Ação Penal - Procedimento Ordinário - Receptação**  
 Documento de Origem: **Inquérito Policial (Flagrante): 130/2017**  
 Autor: **Justiça Pública**  
 Réu: **ALLAN JUNIOR SANTOS DE OLIVEIRA**, Brasileiro, Solteiro, Ajudante Geral, RG 48662639, pai Valmi Pedro de Oliveira, mãe Rosimeire Pereira dos Santos, Nascido/Nascida 27/09/1991, de cor Branco, natural de Osasco - SP, com endereço à R BRILHANTE, 272 OU 276, CEL. 97045-6231 (MÃE) E 96363-8895(PADASTRO), JARDIM MUTINGA, CEP 06286-130, Osasco - SP, Fone 1136025281  
 Artigo da Denúncia: **Art. 180 "caput" do(a) CP(Denúncia)**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Ana Paula Mezher Mattar

Vistos.

Tendo em vista que o réu não efetuou o pagamento da multa conforme certidão retro, expeça-se certidão de sentença, remetendo-se os autos ao Ministério Público, para as providências necessárias, nos termos do artigo 480, da NCGJ, conforme alteração dada pela Lei nº 13.964, de 24 de dezembro de 2019.

Osasco, 24 de julho de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**